

Art. 3º - O prazo de conclusão das investigações é de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação da presente Portaria, conforme Art. 317, do Decreto nº 2.479/1979.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor, na data e sua publicação.

Rio de Janeiro, 15 de abril de 2026

WADSON DO NASCIMENTO SILVA
Corregedor do DETRAN/RJ

**PORTARIA DETRAN-RJ/CORREG Nº 2023
DE 15 DE ABRIL DE 2026**

INSTAURA SINDICÂNCIA E DESIGNA SERVIDORA PARA A REALIZAÇÃO.

O **CORREGEDOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN/RJ**, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 7.526/1984 e o que consta no processo administrativo SEI-150016/107739/2025.

RESOLVE:

Art. 1º -Instaurar Sindicância Punitiva, para apurar possível irregularidade objeto do processo supracitado.

Art. 2º - Designar a servidora JAQUELINE DOS SANTOS NUNES GONÇALVES, Id. Func. nº 5026212-2, para a realização da Sindicância.

Art. 3º - O prazo de conclusão das investigações é de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação da presente Portaria, conforme Art. 317, do Decreto nº 2.479/1979.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor, na data e sua publicação.

Rio de Janeiro, 15 de abril de 2026

WADSON DO NASCIMENTO SILVA
Corregedor do DETRAN/RJ

**PORTARIA DETRAN-RJ/CORREG Nº 2024
DE 15 DE ABRIL DE 2026**

INSTAURA SINDICÂNCIA E DESIGNA SERVIDORA PARA A REALIZAÇÃO.

O **CORREGEDOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN/RJ**, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 7.526/1984 e o que consta no processo administrativo SEI-150016/101477/2025.

RESOLVE:

Art. 1º -Instaurar Sindicância Punitiva, para apurar possível irregularidade objeto do processo supracitado.

Art. 2º - Designar a servidora JAQUELINE DOS SANTOS NUNES GONÇALVES, Id. Func. nº 5026212-2, para a realização da Sindicância.

Art. 3º - O prazo de conclusão das investigações é de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação da presente Portaria, conforme Art. 317, do Decreto nº 2.479/1979.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor, na data e sua publicação.

Rio de Janeiro, 15 de abril de 2026

WADSON DO NASCIMENTO SILVA
Corregedor do DETRAN/RJ

**PORTARIA DETRAN-RJ/CORREG Nº 2025
DE 15 DE ABRIL DE 2026**

INSTAURA SINDICÂNCIA E DESIGNA SERVIDORA PARA A REALIZAÇÃO.

O **CORREGEDOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN/RJ**, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 7.526/1984 e o que consta no processo administrativo SEI-150016/237075/2025.

RESOLVE:

Art. 1º -Instaurar Sindicância Punitiva, para apurar possível irregularidade objeto do processo supracitado.

a contar da data da publicação da presente Portaria, conforme Art. 317, do Decreto nº 2.479/1979.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor, na data e sua publicação.

Rio de Janeiro, 15 de abril de 2026

WADSON DO NASCIMENTO SILVA
Corregedor do DETRAN/RJ

**PORTARIA DETRAN-RJ/CORREG Nº 2026
DE 15 DE ABRIL DE 2026**

INSTAURA SINDICÂNCIA E DESIGNA SERVIDORA PARA A REALIZAÇÃO.

O **CORREGEDOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN/RJ**, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 7.526/1984 e o que consta no processo administrativo SEI-150016/042930/2026.

RESOLVE:

Art. 1º -Instaurar Sindicância Punitiva, para apurar possível irregularidade objeto do processo supracitado.

Art. 2º - Designar a servidora LETÍCIA CAVALCANTE SALLES, Id. Func. nº 4333931-0, para a realização da Sindicância.

Art. 3º - O prazo de conclusão das investigações é de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação da presente Portaria, conforme Art. 317, do Decreto nº 2.479/1979.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor, na data e sua publicação.

Rio de Janeiro, 15 de abril de 2026

WADSON DO NASCIMENTO SILVA
Corregedor do DETRAN/RJ

**PORTARIA DETRAN-RJ/CORREG Nº 2027
DE 15 DE ABRIL DE 2026**

INSTAURA SINDICÂNCIA E DESIGNA SERVIDOR PARA A REALIZAÇÃO.

O **CORREGEDOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN/RJ**, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 7.526/1984 e o que consta no processo administrativo SEI-150016/059974/2026.

RESOLVE:

Art. 1º -Instaurar Sindicância Punitiva, para apurar possível irregularidade objeto do processo supracitado.

Art. 2º - Designar o servidor ROMULO SANTANA GONÇALVES, Id. Func. nº 4423130-0, para a realização da Sindicância.

Art. 3º - O prazo de conclusão das investigações é de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação da presente Portaria, conforme Art. 317, do Decreto nº 2.479/1979.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor, na data e sua publicação.

Rio de Janeiro, 15 de abril de 2026

WADSON DO NASCIMENTO SILVA
Corregedor do DETRAN/RJ

**PORTARIA DETRAN-RJ/CORREG Nº 2028
DE 15 DE ABRIL DE 2026**

INSTAURA SINDICÂNCIA E DESIGNA SERVIDOR PARA A REALIZAÇÃO.

O **CORREGEDOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN/RJ**, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 7.526/1984 e o que consta no processo administrativo SEI-150016/028763/2026.

RESOLVE:

Art. 1º -Instaurar Sindicância Punitiva, para apurar possível irregularidade objeto do processo supracitado.

Art. 2º - Designar o servidor ROMULO SANTANA GONÇALVES, Id. Func. nº 4423130-0, para a realização da Sindicância.

Art. 3º - O prazo de conclusão das investigações é de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação da presente Portaria, conforme Art. 317, do Decreto nº 2.479/1979.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor, na data e sua publicação.

Rio de Janeiro, 15 de abril de 2026

WADSON DO NASCIMENTO SILVA
Corregedor do DETRAN/RJ

**PORTARIA DETRAN-RJ/CORREG Nº 2029
DE 15 DE ABRIL DE 2026**

INSTAURA SINDICÂNCIA E DESIGNA SERVIDORA PARA A REALIZAÇÃO.

O **CORREGEDOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN/RJ**, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 7.526/1984 e o que consta no processo administrativo SEI-150016/153564/2025.

RESOLVE:

Art. 1º -Instaurar Sindicância Punitiva, para apurar possível irregularidade objeto do processo supracitado.

Art. 2º - Designar a servidora UYLA DE OLIVEIRA ALVES, Id. Func. nº 5026479-6, para a realização da Sindicância.

Art. 3º - O prazo de conclusão das investigações é de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação da presente Portaria, conforme Art. 317, do Decreto nº 2.479/1979.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor, na data e sua publicação.

Rio de Janeiro, 15 de abril de 2026

WADSON DO NASCIMENTO SILVA
Corregedor do DETRAN/RJ

**PORTARIA DETRAN-RJ/CORREG Nº 2030
DE 15 DE ABRIL DE 2026**

INSTAURA SINDICÂNCIA E DESIGNA SERVIDORA PARA A REALIZAÇÃO.

O **CORREGEDOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN/RJ**, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 7.526/1984 e o que consta no processo administrativo SEI-150016/074791/2025.

RESOLVE:

Art. 1º -Instaurar Sindicância Punitiva, para apurar possível irregularidade objeto do processo supracitado.

Art. 2º - Designar a servidora UYLA DE OLIVEIRA ALVES, Id. Func. nº 5026479-6, para a realização da Sindicância.

Art. 3º - O prazo de conclusão das investigações é de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação da presente Portaria, conforme Art. 317, do Decreto nº 2.479/1979.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor, na data e sua publicação.

Rio de Janeiro, 15 de abril de 2026

WADSON DO NASCIMENTO SILVA
Corregedor do DETRAN/RJ

Id: 2730729

**SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
INSTITUTO RIO METRÓPOLE**

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA IRM Nº 216 DE 20 DE ABRIL DE 2026

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR COMISSÃO DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO IRM Nº 003/2026.

O **PRESIDENTE DO INSTITUTO RIO METRÓPOLE**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo, art. 15, caput, da Lei Complementar Estadual n.º 184, de 27 de dezembro 2018, e do art. 9.º do Decreto Estadual n.º 46.893, de 23 de dezembro de 2019, tendo em vista o disposto no Processo nº SEI-150018/000614/2025;

- o disposto no art. 104, inciso III, da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, o qual estabelece o dever-poder de a Administração

Pública fiscalizar a execução dos contratos administrativos;

- e do Decreto Estadual n.º 48.817, de 24 de novembro de 2023, que regulamenta a Gestão e Fiscalização das Contratações da Administração Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização do Contrato IRM nº 003/2026, celebrado entre o INSTITUTO RIO METRÓPOLE - IRM e CONSÓRCIO MACRO ADUÇÃO METROPOLITANA, CNPJ nº 66.028.506/0001-17, observando a seguinte composição:

Gestor: George Pessoa Massapust, ID nº 5157598-1.

Fiscal Administrativo: Luana Martins Franco Bandeira, ID nº 5161936-9.

Fiscal Administrativo: Luiz Daniel Medeiros Antunes, ID nº 5134104-2.

Fiscal Técnico: Marcelo Ubaldo Antunes, ID nº 5163623-9.

Gestora Suplente: Amanda Ítala Santos da Paschoa, ID nº 5099512-0.

Fiscal Suplente: Bruna Santos de Oliveira, ID nº 5157827-1.

Fiscal Suplente: Beatriz Estella de Vasconcellos Diniz Monteiro, ID nº 5152908-4.

Art. 2º - O gestor e os fiscais ora designados deverão observar, executar e fazer cumprir as regras estabelecidas pelo Decreto Estadual n.º 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações no âmbito do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, especialmente os artigos 12 e 13 da referida norma.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 20 de abril de 2026

DAVI PERINI VERMELHO
Presidente do Instituto Rio Metrópole

Id: 2730633

LOTERIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DA PRESIDENTE

PORTARIA LOTERJ Nº 709 DE 17 DE ABRIL DE 2026

INSTITUI A REPRESENTAÇÃO DO NÍVEL SETORIAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - NSTIC/RJ E CRIA O COMITÊ PERMANENTE DE PLANO ESTRATÉGICO E DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PEDTIC DA LOTERJ.

A **PRESIDENTE DA LOTERIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - LOTERJ**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 5º, do Decreto-Lei n.º 138, de 23 de junho de 1975, e

CONSIDERANDO:

- o art. 3º e o art. 5º, incisos I e II, do Plano Estratégico e Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - PEDTIC (Anexo C da Portaria PRODERJ/PRE nº 825 de 26 de fevereiro de 2021);

- o art. 6º do Decreto nº 47.278, de 17 de setembro de 2020, que altera, sem aumento de despesa, a estrutura organizacional do Poder Executivo Estadual;

- a necessidade de implementar parâmetros e diretrizes nas ações de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC para assegurar o cumprimento do propósito e das políticas institucionais;

- o constante dos autos do processo nº SEI-150162/000222/2021, **RESOLVE:**

Art. 1º - Instituir a representação do Nível Setorial de Tecnologia da Informação e Comunicação - NSTIC/RJ no âmbito da Loteria do Estado do Rio de Janeiro - LOTERJ por meio do Departamento de Homologação e Informática - DHL.

Art. 2º - Designar o servidor RICHARLES RAMENZONI DA SILVA - Id. Funcional nº 51587211, como responsável pela NSTIC/RJ da LOTERJ, e o servidor HENRIQUE IGNACIO JUNIOR, Id. Funcional nº 51587173, como suplente, nos casos de ausências temporárias ou impedimentos do responsável.

Art. 3º - Criar no âmbito da Loteria do Estado do Rio de Janeiro - LOTERJ o Comitê Permanente do Plano Estratégico e Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - PEDTIC.

Art. 4º - O Comitê Permanente do PEDTIC é órgão de natureza deliberativa e consultiva dentro da estrutura organizacional e sua atuação é de caráter permanente, tendo como objetivo estratégico estabelecer, apoiar e aprimorar as informações com a finalidade de assessorar o(s) NSTIC/RJ, facilitando o recebimento e circulação de informações e dados que resultarão na elaboração e revisão do PEDTIC.

Art. 5º - O Comitê Permanente do PEDTIC será constituído por:

- I - Presidente: RICHARLES RAMENZONI DA SILVA - Id. Funcional nº 51587211;
- II - Representante da área de Planejamento: LUCIANA DANTAS CAVALCANTI - Id. Funcional nº 43946410;
- III - Representante da área de orçamento: PAULO CRESPO TEIXEIRA - Id. Funcional nº 27143341;
- IV - Representante da área de Administração e Patrimônio: MARIANA RODRIGUES ALVES FERREIRA - I d. Funcional nº 51335174;
- V - Representante da atividade fim do órgão/entidade: HAYSSA DUARTE FERREIRA, Id. Funcional nº 51290979;
- VI - Representante da Alta Administração: NACIBE HUARDE RIBEIRO CADE, Id. Funcional nº 51372657.

§ 1º - São atribuições do Presidente:

I - Cumprir e fazer cumprir, principalmente, que as informações pertinentes à elaboração do Plano Estratégico e Diretor de Tecnologia da Informação e comunicação - PEDTIC sejam levantadas e enviadas a este Comitê;

II - Convocar e presidir reuniões do Comitê;

III - Definir diretrizes, orientações, mecanismos de coleta, organização e disseminação das informações sobre as informações necessárias à elaboração do PEDTIC definindo prazos de entrega;

IV - Monitorar se as previsões dos investimentos de TIC planejados para o ano corrente estão dentro do planejado no PEDTIC, não o desobrigando quanto a demais obrigações;

V - Programar e divulgar um cronograma de atividades do Comitê Permanente para o exercício anual vigente;

VI - Determinar e solicitar aos componentes do Comitê informações necessárias para elaboração/atualização do Plano Estratégico Institucional - PEI do órgão ao que compete a área de TIC, propondo ao setor interno, responsável pelo PEI, as informações;

§ 2º - É atribuição do Representante da área de Planejamento:

I - Coordenar, orientar e responder pelo planejamento das metas anuais de desenvolvimento do PEDTIC;

§ 3º - São atribuições do Representante da área de Orçamento:

I - Coordenar, orientar e responder pelos serviços de orçamento para cumprimento do PEDTIC;
 II - Coordenar a elaboração da proposta orçamentária do PEDTIC;

§ 4º - São atribuições do Representante da área de Administração e Patrimônio:

I - Coordenar, orientar e responder pelas atividades de guarda, distribuição e controle de estoque de material de consumo e permanente;
 II - Coordenar as atividades referentes a realização de inventário dos bens patrimoniais;

§ 5º - É atribuição do Representante da atividade fim:

I - Planejar, organizar e controlar as atividades do PEDTIC ligadas à operacionalização e comercialização dos produtos lotéricos;

§ 6º - É atribuição do Representante designado pela Alta Administração:

I - Cumprir e fazer cumprir as leis, decretos, regulamentos, ordem de serviços, normas e demais atos da Administração Pública Estadual, que tenham por finalidade o bom desempenho do órgão, no que diz respeito ao PEDTIC;

Art. 6º - As reuniões do Comitê Permanente do PEDTIC serão realizadas com a presença de, no mínimo, 04 integrantes, maioria simples dos participantes.

Art. 7º - O Comitê Permanente, por intermédio de um único processo SEI, anualmente, providenciará a publicação do resumo das decisões, imediatamente posterior à reunião, enviando o mesmo para onde for pertinente, caso seja necessário.

Art. 8º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro 17 de abril de 2026

FABIOLA ESTEVES
Presidente

Id: 2730656

LOTERIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

APOSTILA DA PRESIDENTE DE 20/04/2026

PROCESSO Nº SEI-E-04/LOTERJ/1530/1996 - FICA RETIFICADO, o ato publicado no Diário Oficial de 17/03/1997, referente à averbação de tempo de serviço para fins de aposentadoria do servidor José Luciano Ismerim de Oliveira, Id: 68929-6, Operador Lotérico, Nível II, Quadro Permanente de Pessoal Efetivo da LOTERJ, para constar o tempo de serviço prestado no Ministério do Exército de 03/02/1981 a 31/01/1983, totalizando 727 (setecentos e vinte e sete) dias.

Id: 2730451

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA IPEM/GAPRE Nº 1.420 DE 20 DE ABRIL DE 2026

FIXA O CALENDÁRIO E OS PROCEDIMENTOS DE ATUALIZAÇÃO DA TARIFA NOS TAXÍMETROS INSTALADOS NOS TAXIS DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - IPEM-RJ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO:

- o exercício das funções de verificação metrológica e de fiscalização, definidas nas Leis Federais nº 5.966 de 11 de dezembro de 1973, que instituiu o Sistema Nacional de Metrologia, e nº 9.933, de 20 de dezembro de 1999, que dispõe sobre as competências do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, delegadas ao IPEM/RJ por meio de Convênio;

- a necessidade de garantir a transparência nas relações com a Administração Pública e de permitir o amplo acesso à informação, em observância à Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre a Lei de Acesso à Informação;

- o estabelecido na Portaria INMETRO nº 124/2022, que trata do regulamento metrológico relativo aos taxímetros, bem como as leis municipais publicadas no âmbito do Estado do Rio de Janeiro que regulamentam o Serviço de Transporte Individual de Passageiros em Táxis;

- a publicação da Medida Provisória nº 1.305, de 14 de julho de 2025, no Diário Oficial da União de 14 de julho de 2025, que dispõe sobre a isenção da cobrança da taxa de verificação inicial e subsequente de taxímetro;

- as regras inseridas pela Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a proteção dos direitos do consumidor, bem como as alterações legislativas constantes nas Leis Federais nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre a defesa dos usuários dos serviços públicos, e nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, que trata da desburocratização e simplificação dos procedimentos administrativos;

- a necessidade da Administração Pública melhorar o atendimento aos usuários e exercer de maneira mais eficiente o controle e fiscalização do serviço prestado, visando sempre o seu aperfeiçoamento; e

- o disposto no Processo nº SEI-150014/000658/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica estabelecido o calendário e os procedimentos de Atualização de Tarifa para os taxímetros instalados nos taxis no âmbito do Município de ITABORAÍ - RJ.

CAPÍTULO I DO PROCEDIMENTO DE ATUALIZAÇÃO DE TARIFA JUNTO ÀS OFICINAS CREDENCIADAS

Art. 2º - No período compreendido entre os dias 27/04/2026 e 28/04/2026, os taxistas permissionários deverão providenciar a Atualização de Tarifa autorizada através do decreto nº 055/2026, da Prefeitura Municipal de ITABORAÍ, datado de 07/04/2026 em seus taxímetros junto às Oficinas Credenciadas, conforme anexo desta Portaria.

Art. 3º - As Oficinas Credenciadas deverão executar o serviço de Atualização de Tarifa conforme o disposto na Portaria INMETRO nº 124/2022, observada ainda a Norma INMETRO nº NIE-DIMEL-014/2006 e demais regulamentos vigentes.

Art. 4º - Durante a execução do serviço de Atualização de Tarifa que trata este Capítulo, as Oficinas Credenciadas deverão recolher os lances, selos subsequentes e demais itens relativos à anterior verificação.

Art. 5º - Executado o serviço de Atualização de Tarifa, deverá a Oficina Credenciada lacrar o taxímetro com uma Marca de Reparo ("Etiqueta Reparado") de que trata a Norma INMETRO nº NIE-DIMEL-014/2006 e com o lacre azul INMETRO disponibilizado pelo IPEM/RJ.

§ 1º - O número da "Etiqueta Reparado", assim como do lacre identificador utilizado, deverão ser transcritos para a Guia de Serviço emitida pela Oficina, que deverá ser mantida no veículo do taxista permissionário até a Verificação Metrológica de que trata o Capítulo II da presente Portaria.

§ 2º - As Oficinas Credenciadas deverão cumprir o plano de selagem de acordo com o modelo de aprovação de cada instrumento junto ao INMETRO.

Art. 6º - As Oficinas Credenciadas deverão informar no Portal PSIE, através do site servicos.inmetro.rs.gov.br, informando na opção de prestações de contas, todos os serviços de Atualização de Tarifa relativos a presente Portaria.

Art. 7º - A relação de Oficinas Credenciadas poderá ser acessada através do site www.ipem.rj.gov.br.

Art. 8º - Fica proibida, em qualquer caso, a utilização das Tabelas de Correção de Tarifas Taximétricas emitidas pelo Município de ITABORAÍ - RJ, após o dia 28/04/2026, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

CAPÍTULO II DOS DEMAIS PROCEDIMENTOS

Art. 9º - As hipóteses de permuta, transferência de propriedade, troca do taxímetro, ocorrência de sinistros e demais não abarcadas nesta Portaria observarão o procedimento próprio estabelecido na Portaria IPEM/GAPRE nº 963/2020, independentemente dos prazos estabelecidos no presente ato.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10 - O permissionário que perder os prazos de Atualização de Tarifa estabelecidos nesta Portaria só poderá efetuar-la em nova data a ser designada pelo IPEM-RJ, podendo ser adotadas as medidas administrativas e as penalidades cabíveis.

Art. 11 - O procedimento relativo à Atualização de Tarifa para os instrumentos instalados nos taxis no âmbito do município de ITABORAÍ - RJ está disponível na página eletrônica www.ipem.rj.gov.br.

Art. 12 - Todo taxímetro em uso no território brasileiro deve, obrigatoriamente, ser submetido à verificação periódica a cada dois anos.

Art. 13 - Os certificados de verificação emitidos no ano de 2025 terão sua validade prorrogada até o final de 2026.

Art. 14 - Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do IPEM-RJ.

Art. 15 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 20 de abril de 2026

KENNEDY MARTINS
Presidente

ANEXO		
ATUALIZAÇÃO DE TARIFA JUNTO ÀS OFICINAS CREDENCIADAS		
DATA	DIA DA SEMANA	FINAL DE PLACA
27.04.2026 e 28.04.2026	2ª feira e 3ª feira	TODAS

Id: 2730450

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA IPEM/GAPRE Nº 1.421 DE 20 DE ABRIL DE 2026

FIXA O CALENDÁRIO E OS PROCEDIMENTOS DE ATUALIZAÇÃO DA TARIFA NOS TAXÍMETROS INSTALADOS NOS TAXIS DO MUNICÍPIO DE NITERÓI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - IPEM-RJ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO:

- o exercício das funções de verificação metrológica e de fiscalização, definidas nas Leis Federais nº 5.966 de 11 de dezembro de 1973, que instituiu o Sistema Nacional de Metrologia, e nº 9.933, de 20 de dezembro de 1999, que dispõe sobre as competências do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, delegadas ao IPEM/RJ por meio de Convênio;

- a necessidade de garantir a transparência nas relações com a Administração Pública e de permitir o amplo acesso à informação, em observância à Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre a Lei de Acesso à Informação;

- o estabelecido na Portaria INMETRO nº 124/2022, que trata do regulamento metrológico relativo aos taxímetros, bem como as leis municipais publicadas no âmbito do Estado do Rio de Janeiro que regulamentam o Serviço de Transporte Individual de Passageiros em Táxis;

- a publicação da Medida Provisória nº 1.305, de 14 de julho de 2025, no Diário Oficial da União de 14 de julho de 2025, que dispõe sobre a isenção da cobrança da taxa de verificação inicial e subsequente de taxímetro;

- as regras inseridas pela Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a proteção dos direitos do consumidor, bem como as alterações legislativas constantes nas Leis Federais nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre a defesa dos usuários dos serviços públicos, e nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, que trata da desburocratização e simplificação dos procedimentos administrativos;

- a necessidade da Administração Pública melhorar o atendimento aos usuários e exercer de maneira mais eficiente o controle e fiscalização do serviço prestado, visando sempre o seu aperfeiçoamento; e

ANEXO

Processo Administrativo	Contratada	Objeto	Gestor	Fiscais
SEI-150014/000049/2026	Águas do Rio 4 SPE S.A	Prestação de Serviço Fornecimento de Água, Tratamento de Esgoto e Recursos Hídricos - SEDE	Samuel Sodre da Silva, ID Funcional nº 6191088	Marcos José Francisco dos Santos, ID Funcional nº 50839098 José Carlos Ferreira do Nascimento, ID Funcional nº 44417306

Id: 2730675